CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N.: 1374/65
INTERESSADO: RUY BARBOSA ROSELINO
ASSUNTO : Minuta de aditamento a cláusula de seu contrato.- FFO de Ribeirão Preto.

P A R E C E R N. 32/66

No processo solicita o Sr. Diretor da Faculdade de Par macia e Odontologia de Ribeirão Preto encaminhamento da minuta de aditamento a cláusula do contrato do Prof. Ruy Barbosa Roselino que se presume estar exercendo cumulativamente as funções de Prof. Regente em RTI do Departamento de Tecnologia dos Materiais e de Professor Assistente do mesmo Departamento.

Encaminhado o processo à Consultoria Jurídica, pronunciou-se com muito acerto o digno Consultor Jurídico assinalando a confusão criada em torno do caso, esclarecendo que:

> "Ao contrário do que entende o Sr. Diretor, o interessado não mais se encontra contratado para a regência do Departamento do Tecnologia dos Materiais em regime especial de trabalho, porque, desde o momento cm que tomou posse no cargo de Professor Assistente da mesma cadeira, findou-se o seu contrato.
>
> Se a Faculdade não pode prescindir de sua continuidade naquela regência, deve solicitar a sua exoneração do cargo de Professor Assistente, em que foi provido cm comissão, e, concomitantemente, a renovação de seu contrato para as funções de Regente, bem como do expediente do sua inclusão no regime de dedicação integral a decência e à pesquisa, instituído pela Lei 8474, de 4 do dezembro de 1964."

Assim, sendo, opino pela remessa dos autos a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto para as providências devidas da alçada da Diretoria.

S.M.J.

São Paulo, 30 de novembro de 1965.

Carlos Corrêa Mascaro
Relator